

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 49

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-5, de 3-2-2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Cooperação Internacional/Nacional O Diretor da Faculdade de Educação baixa a seguinte portaria: Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-03-2021, segunda-feira, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Artigo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020. Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação. § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos. Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os estudantes regularmente matriculados no programa de pós-graduação da Unidade. Artigo 5º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída: a) Congregação: - 1 representante discente e respectivo suplente; b) Conselho Técnico-Administrativo: - 1 representante discente e respectivo suplente; c) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): - 1 representante discente e respectivo suplente; d) Comissão de Pós-Graduação: 2 representantes discentes e respectivos suplentes; e) Comissão de Pesquisa: - 1 representante discente e respectivo suplente; f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: - 1 representante discente e respectivo suplente; g) Comissão de Cooperação Internacional/Nacional: - 1 representante discente e respectivo suplente; Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, na quantidade de estudantes especificada no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 7º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade. Da Inscrição Artigo 8º - O pedido de inscrição dos candidatos, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 05-03-2021, podendo ser feito através de chapa ou individual, mediante declaração de que o candidato é estudante regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade. § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação. § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor. § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 08-03-2021. § 4º -

Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 10-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 11-03-2021. § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular. Da Votação e Totalização Eletrônica Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 12-03-2021, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto; Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Dos Resultados Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 16-03-2021. Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso; II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 13 - Após a divulgação do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação dos nomes dos eleitos. Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 19-03-2021, e será decidido pelo Diretor. Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade. Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor. Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.